



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 514/2025

AUTORA: Deputado **MARCUS MARCELO**

ASSUNTO: Institui a Política Estadual de qualificação técnica para jovens em situação de acolhimento no Estado do Tocantins

RELATOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 514/2025, de autoria do Deputado **MARCUS MARCELO**, que Institui a Política Estadual de qualificação técnica para jovens em situação de acolhimento no Estado do Tocantins.

O objeto do projeto de lei tem por finalidade instituir a Política Estadual de qualificação técnica para jovens em situação de acolhimento, com o objetivo de garantir oportunidades de capacitação profissional a esses jovens e facilitar sua inserção no mercado de trabalho (art. 1º).

Evidencia, ainda, que o projeto de lei almeja informar os adolescentes sobre a existência dessa política e as oportunidades disponíveis, assegurar matrícula de jovens em situação de acolhimento em instituições públicas e privadas conveniadas de ensino técnico, priorizar um percentual de vagas em instituições de ensino técnico públicas para jovens em situação de acolhimento.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Deputado Relator votou pela aprovação do projeto de lei na forma do substitutivo (fls. 09/12). Na



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o parecer foi aprovado (fls. 13) na forma do projeto substitutivo, encaminhando-se a proposição à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

É o relatório.

II- VOTO

A Comissão de Finanças deve analisar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, manifestando sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário, inexistindo óbice quanto a sua aprovação.

Ante ao exposto, e de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na forma do seu substitutivo nº **514/2025**.

É o **PARECER**.

Sala das Comissões, em Palmas, 30 de abril de 2026.

EDUARDO
MANTOAN:0
0499238974

Assinado de forma digital
por EDUARDO
MANTOAN:00499238974
Dados: 2026.05.04
10:32:49 -03'00'

Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado EDUARDO MANTOAN

referente ao(a) PK 1514/2025.

Encaminhe-se (a)(ao) Laudo de Acompanhamento e Estudo de Políticos Públicos para Juntada

Sala das Comissões, 27 de maio de 2026.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES MEMBROS SUPLENTE PRESENTES

Dep. OLYNTHO NETO (x)	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (x)	Dep. LEO BARBOSA ()
Dep. EDUARDO MANTOAN (x)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. EDUARDO FORTES (x)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO (x)	Dep. LUCIANO OLIVEIRA ()